



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 059/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-339/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária a servidora **MARIA OZILETE PEREIRA DOS SANTOS**, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra "a" da Lei 8.112/90, com proventos integrais, incidentes sobre o cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI-25, anteriormente denominado de Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 1480/19 de 04/07/96 e posteriores reedições.

Sala de Sessões, 27 de maio de 1997.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**
Presidente do TRT da 11ª Região